



LEI 362/2013

**SÚMULA: AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
ACRESCENTAR AO PERIMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ÁREAS DE
TERRAS QUE SE ESPECIFICA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMATINA, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, faz saber que, a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e usando das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Cruzmaltina, o lote de terras de um terreno rural, com a área de 28.938,00 metros quadrados de terras, parte do lote nº. 205, do Núcleo Rio Azul Chupador, cujo imóvel consta as seguintes divisas, limites e confrontações:

“0-PP o ponto de partida da medição do imóvel em objeto ficou assinalado por um marco de cerne cravado na confrontação com a faixa de domínio do DER que lhe serve de divisa daí deixou-se e mesma e segue-me divisa com terras de Aristides Raimundo Vieira, no rumo 72°50'SW com a medida de 366,00 m, até alcançar o marco M-01 deste Marco segue em divisas com terras do Libanio do Carmo Machado, no rumo 20°19'SE com a medida de 78,00 m, até alcançar o marco M-02, daí segue divisa com o lote 204-A, no rumo 72°50'NE com a medida de 375,00 m até alcançar o marco M-03, cravado a margem da faixa de domínio do DER daí segue em divisa com a faixa de domínio do DER, alcançar o marco 0-PP, aos 78,00 m, onde teve início a presente medição que acusa UMA AREA DE 28.938,00 m²”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

Art. 2º. – O Lote de Terras referenciado no Artigo Primeiro desta Lei destina-se a construção de Conjunto Habitacional.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze (10/10/2013).

JOSÉ MARIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal